



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 75/2020

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, BEM COMO PARA INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PRIVADAS DO MUNICÍPIO.

JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que a saúde é direito social constitucionalmente reconhecido (art. 6º, da CF/88) e que são de relevância pública as ações e serviços de saúde (art. 197, da CF/88);

Considerando as orientações expedidas pela ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE quanto ao COVID-19, entre as quais estão destacadas a declaração de pandemia e medidas essenciais relativas à prevenção;

Considerando que a alta escalabilidade viral do COVID-19, exigente de infraestrutura hospitalar (pública ou privada) adequada, com leitos suficientes e composta com aparelhos respiradores em quantidade superior à população em eventual contágio, o que está fora da realidade de qualquer centro médico deste Estado;

Considerando a necessidade de retorno gradual às atividades laborais com segurança, de modo a evitar o colapso do sistema público de saúde;

Considerando o parecer favorável à manutenção das aulas remotas/não presenciais do Comitê de Contingenciamento do Coronavírus, para elaboração de protocolos relacionados as atividades pedagógicas presenciais frente a Pandemia de COVID-19, em reunião realizada em 28 de setembro de 2020;

Considerando que as Redes de Ensino Municipal, Estadual e Privadas já adotaram medidas para a implementação de aulas não presenciais, em consonância com a legislação educacional vigente e pareceres do Conselho Nacional de Educação;

Considerando a deliberação da maioria dos municípios que compõem a DRS de São João da Boa Vista no sentido de não retornar as aulas presenciais no presente ano letivo;

Considerando as demais recomendações já expedidas pelo Estado de São Paulo, inclusive o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decretou medida de quarentena no Estado de São Paulo e especialmente o Decreto Estadual nº 65.184, de 18 de setembro de 2020, que prorrogou referida quarentena até o dia 09 de outubro de 2020;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Considerando, a Recomendação expedida em 21 de março de 2020 pelo Ministério Público do Estado de São Paulo;

Considerando recente decisão do Superior Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6.341, datada de 15 de abril de 2020, onde firma o entendimento de que os municípios têm autonomia para definir medidas de enfrentamento da pandemia de COVID-19 no âmbito regional; e

Considerando, por fim, que apesar dos protocolos de distanciamento e de cuidados sanitários o Comitê de Contingenciamento do Coronavírus entende o espaço escolar como um ambiente de difícil controle para o distanciamento social e para a utilização de materiais e equipamentos, quando se dá a presença dos alunos, o que colocaria em risco a saúde das crianças e adolescentes, bem como dos profissionais da educação;

DECRETA:

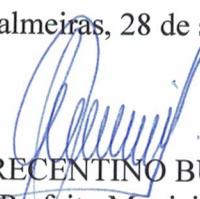
Art. 1.º. Ficam suspensas, até o final do ano letivo de 2020, as aulas e atividades pedagógicas presenciais vinculadas à Educação Básica e ofertadas na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, na Rede Pública Municipal de Ensino, na Rede Pública Estadual de Ensino e nas Instituições Educacionais Privadas instaladas no Município de Santa Cruz das Palmeiras-SP.

Art. 2.º. Ficam possibilitadas, desde que observadas as normas e protocolos do Plano São Paulo e da legislação municipal, as atividades presenciais, técnicas e teóricas, de cursos de ensino superior e técnico, bem como atividades educacionais não regulamentadas, como cursos profissionalizantes ou de formação, mediante autorização do Comitê de Contingenciamento do Coronavírus.

Art. 3.º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 28 de setembro de 2020.


JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA

Prefeito Municipal


Publicado no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal "A Gazeta Palmeirense" em 02/10/2020. Célia Maria Bezezi Floria - Chefe de Gabinete